



GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2025

Institui a Política Municipal de Alfabetização (2026–2028), institui o Fórum Municipal de Alfabetização e aprova o Plano Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Trindade do Sul/RS, e dá outras providências.

ODAIR ADILIO PELICOLI, Prefeito Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo inciso VI do art. 87, e

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente os arts. 205, 206, 211 e 214;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.492/2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1721/2015, atualizada pela Lei nº 3484/2025, que aprova o Plano Municipal de Educação de Trindade do Sul/RS;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) como política de Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu originalmente o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e permanece vigente como norma complementar;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, em instrumento único, a instituição da Política Municipal de Alfabetização, do Fórum Municipal de Alfabetização e a aprovação do Plano Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Trindade do Sul/RS;

DECRETA:

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



GESTÃO 2025 - 2028

Trindade do Sul

Crescendo com você!

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, com vigência no período de 2025 a 2028, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Trindade do Sul/RS, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças na idade certa, promover a equidade educacional e fortalecer a qualidade do ensino nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º - A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se:

I – na Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente nos arts. 205, 206 e 214;

II – na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

III – na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

IV – na Lei Estadual nº 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Sul (PEE);

V – na Lei Municipal nº 1721/2015, atualizada pela Lei Municipal nº 3484/2025, que aprova o Plano Municipal de Educação de Trindade do Sul/RS (PME);

VI – na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

VII – na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) como política de Estado;

VIII – no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu originalmente o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e permanece como norma complementar naquilo que não conflitar com a Lei Federal nº 15.247/2025;

IX – no Edital MEC nº 10, de 26 de setembro de 2024, que dispõe sobre a concessão do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – o direito de todas as crianças à alfabetização na idade certa;

II – a equidade educacional e a superação das desigualdades;

III – a valorização dos profissionais da educação;

IV – o respeito à diversidade cultural, social e territorial;

V – a gestão democrática e colaborativa.

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



GESTÃO 2025 - 2028

Trindade do Sul

Crescendo com você!

Art. 4º - Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

- I – alinhamento à BNCC e aos planos nacional, estadual e municipal de educação;
- II – articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- III – foco no desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática;
- IV – monitoramento contínuo da aprendizagem;
- V – fortalecimento das práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas;
- VI – participação ativa na Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA);
- VII – fortalecimento do regime de colaboração com a Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da adesão ao Plano de Ação Territorial (PATE).

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – promover a recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais;
- III – assegurar a realização de avaliações diagnósticas e formativas periódicas;
- IV – qualificar continuamente docentes e gestores;
- V – fortalecer a gestão pedagógica da alfabetização;
- VI – elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia;
- VII – contribuir para o cumprimento das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação;
- VIII – desenvolver as estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Trindade do Sul/RS;
- IX – assegurar o direito à alfabetização, promovendo a cidadania e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do Município;
- X – promover, periodicamente, durante o ano letivo, avaliações contínuas de aprendizagem na alfabetização.

Parágrafo único. Inclui-se entre os objetivos estratégicos a criação do Fórum Municipal de Alfabetização, como espaço permanente de participação, diálogo, monitoramento e formulação de estratégias conjuntas para o alcance das metas de alfabetização.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS DE AÇÃO ESTRATÉGICA

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

Art. 6º - A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos de ação, em consonância com os princípios do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA):

Seção I – Da Governança e Gestão

- I – elaboração e execução do Plano Municipal de Alfabetização (PTA);
- II – oferta de formação continuada para professores alfabetizadores e gestores;
- III – disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares;
- IV – utilização de sistemas e plataformas de avaliação diagnóstica e formativa;
- V – acompanhamento pedagógico sistemático das unidades escolares;
- VI – apoio ao Articulador do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Seção II – Da Formação de Professores

Art. 7º - No eixo de formação de professores, serão implementadas as seguintes estratégias:

- I – constituição de grupos de estudo focados na BNCC e no Currículo Referência de Trindade do Sul;
- II – oferta de formação continuada para professores alfabetizadores e gestores;
- III – apoio e incentivo à participação dos professores nas formações do Programa Alfabetiza Tchê e do PROLEEI.

Seção III – Da Infraestrutura e Recursos Pedagógicos

Art. 8º - No eixo da infraestrutura e recursos pedagógicos, serão implementadas as seguintes estratégias:

- I – implementação de Cantinhos de Leitura nas salas de Educação Infantil e no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- II – distribuição de materiais pedagógicos suplementares do Alfabetiza Tchê e do PROLEEI.

Seção IV – Da Avaliação e Monitoramento

Art. 9º - No eixo da avaliação e monitoramento, serão implementadas as seguintes estratégias:

- I – aplicação de sondagens diagnósticas internas (Sondar e Hábile), com periodicidade bimestral nas turmas de 1º, 2º e 3º anos;
- II – aplicação de avaliações externas (CAEd), no mínimo duas vezes ao ano;
- III – realização de diagnósticos contínuos com devolutivas pedagógicas.

Seção V – Das Boas Práticas e Reconhecimento

Art. 10. No eixo das boas práticas e reconhecimento, serão promovidas as seguintes estratégias:

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



GESTÃO 2025 – 2028

Trindade do Sul

Crescendo com você!

I – participação no Prêmio Nacional Criança Alfabetizada e no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

II – registro e disseminação de experiências exitosas.

Seção VI – Da Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos

Art. 11. No eixo da alfabetização de jovens, adultos e idosos, serão desenvolvidas ações específicas de permanência e alfabetização desse público nas escolas da Rede.

CAPÍTULO V

DO PÚBLICO-ALVO E DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I – crianças na primeira infância – Educação Infantil / Pré-escola;

II – estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

III – estudantes da Educação Básica Regular com níveis insatisfatórios de alfabetização;

IV – estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

Art. 13. São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização os professores, gestores escolares, dirigentes da Rede, instituições de ensino, famílias e organizações da sociedade civil.

Art. 14. A implementação da Política dar-se-á por meio de programas e ações que incluam orientações curriculares, capacitação docente, produção e socialização de materiais pedagógicos, recomposição de aprendizagens, avaliações internas e externas, e apoio técnico ao Fórum Municipal de Alfabetização, na forma detalhada no Plano Municipal de Alfabetização de que trata o Capítulo VII deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DO FÓRUM MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 15. Fica criado o Fórum Municipal de Alfabetização, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com caráter consultivo, deliberativo e propositivo, tendo como finalidade:

I – acompanhar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Alfabetização;

II – propor medidas de aprimoramento das estratégias de alfabetização;

III – promover o diálogo entre escolas, famílias, sociedade civil e poder público;

IV – articular projetos e parcerias com universidades e instituições públicas e privadas;

V – avaliar indicadores e propor ajustes em metas e programas, de acordo com os resultados.

Art. 16. A composição do Fórum Municipal de Alfabetização será definida por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a participação de:

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



GESTÃO 2025 – 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

- I – três representantes da Secretaria Municipal de Educação, mediante indicação da Mantenedora;
- II – um representante dos gestores escolares da rede municipal, indicado pela Mantenedora;
- III – um representante dos gestores escolares da rede estadual, indicado pela 39ª Coordenadoria Regional de Educação (Carazinho/RS);
- IV – um professor da Educação Infantil / Pré-escola, indicado pela Mantenedora;
- V – um professor alfabetizador da rede municipal, indicado pela Mantenedora;
- VI – um professor alfabetizador da rede estadual, indicado pela 39ª Coordenadoria Regional de Educação;
- VII – um representante da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA), indicado pela Mantenedora;
- VIII – um representante do Conselho Municipal de Educação, mediante indicação do próprio Conselho.

Art. 17. O Fórum reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII

DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 18. Fica aprovado o Plano Municipal de Alfabetização (Plano de Trabalho Anual – PTA), com vigência de 2025 a 2028, na forma do Anexo Único deste Decreto, o qual detalha metas, ações, responsáveis, cronograma e indicadores para a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 19. O Plano Municipal de Alfabetização orienta as ações pedagógicas, formativas, avaliativas e de gestão da Rede Municipal de Ensino, com foco na alfabetização na idade certa, na recomposição das aprendizagens e no monitoramento sistemático dos resultados educacionais.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela coordenação, execução, monitoramento e revisão anual do Plano Municipal de Alfabetização, em diálogo com o Fórum Municipal de Alfabetização e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 21. O Plano Municipal de Alfabetização integra as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e fundamenta a participação do Município no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Trindade do Sul/RS:

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



GESTÃO 2025 - 2028

Trindade do Sul

Crescendo com você!

- I – coordenar e executar a Política e o Plano Municipal de Alfabetização;
- II – garantir recursos técnicos, pedagógicos e financeiros para sua implementação;
- III – articular ações com programas estaduais e federais correlatos;
- IV – monitorar e avaliar os resultados das ações implementadas.

Art. 23. A colaboração das redes pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Trindade do Sul/RS na Política Municipal de Alfabetização dar-se-á por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação de Trindade do Sul/RS acompanhar e monitorar a execução deste Decreto.

Art. 25. A Política e o Plano Municipal de Alfabetização passam a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Trindade do Sul/RS.

Art. 26. Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Trindade do Sul/RS, no âmbito de suas competências, dirimir as questões suscitadas pelo presente Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL/RS

Em, 27 de Agosto de 2026.


ODAIR ADILIO PELICIOLO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Data supra:


RICARDO PIZZI

Secretário Municipal de Administração

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – SÍNTESE EXECUTIVA

Município de Trindade do Sul/RS

Período de vigência: 2025–2028

Órgão Executor: Secretaria Municipal de Educação

1. Objetivo Geral

Assegurar que todas as crianças da Rede Municipal de Ensino estejam alfabetizadas em Língua Portuguesa e Matemática até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, consolidando a fluência leitora e a escrita ortográfica até o final do 3º ano.

2. Metas 2026–2028

Meta	2025	2026	2027	2028
Estudantes alfabetizados ao final do 2º ano (%)	64%	70%	80%	90%
Estudantes com fluência leitora adequada no 2º ano (%)	28%	35%	50%	85%
Turmas de 1º ao 3º ano com sondagem diagnóstica aplicada (%)	100%	100%	100%	100%
Professores alfabetizadores com formação continuada (%)	80%	90%	100%	100%
Escolas participantes do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização (%)	100%	100%	100%	100%
Estudantes do 3º ao 5º ano em recomposição com acompanhamento específico (%)	60%	70%	80%	90%

3. Eixos Estratégicos

- **Eixo 1 – Governança e Gestão:** elaboração do PTA, acompanhamento pedagógico, Articulador do CNCA, Fórum Municipal;
- **Eixo 2 – Formação de Professores:** grupos de estudo, formação continuada, Alfabetiza Tchê e PROLEEI;

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



GESTÃO 2025 – 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

- **Eixo 3** – Infraestrutura e Recursos Pedagógicos: Cantinhos de Leitura, materiais suplementares;
- **Eixo 4** – Avaliação e Monitoramento: sondagens bimestrais, avaliações CAEd, devolutivas pedagógicas;
- **Eixo 5** – Boas Práticas e Reconhecimento: Selo Nacional, registro de experiências exitosas;
- **Eixo 6** – Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos: ações de permanência e alfabetização na EJA.

4. Cronograma Geral Anual

Ano	Principais entregas
2025	Diagnóstico inicial; definição da linha de base; instalação do Fórum Municipal de Alfabetização; início das sondagens bimestrais; formação inicial dos professores alfabetizadores.
2026	Ampliação da formação continuada (mínimo 90% dos professores); consolidação dos Cantinhos de Leitura; primeira revisão anual do Plano.
2027	Ampliação da participação no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização; intensificação da recomposição de aprendizagens; segunda revisão anual.
2028	Avaliação final do ciclo; verificação do alcance das metas (100% de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano); elaboração do novo ciclo do Plano.

5. Instrumentos de Avaliação

- **Sondagem diagnóstica de escrita (Sondar/Hábil)** – bimestral, 1º ao 3º ano;
- **Avaliações do Programa Criança Alfabetizada (CAEd)** – mínimo 2x ao ano;
- **Avaliações de fluência leitora (Alfabetiza Tchê)** – anual;
- **SAERS e SAEB** – conforme calendário nacional/estadual;
- **Plataforma de Avaliações do CNCA** – contínua.

Este Anexo apresenta a síntese executiva do Plano Municipal de Alfabetização. O detalhamento completo das ações, responsáveis, indicadores e diagnóstico consta do documento técnico “Plano Municipal de Alfabetização (2026–2028)”, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e que constitui parte integrante deste Decreto para todos os efeitos.



"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS